
PROJETO DE LEI Nº 073/2021, DE 17/08/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842, DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.906 que trata sobre os serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis, e da Lei Municipal nº 1.842 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social no município de Campo Novo do Parecis.

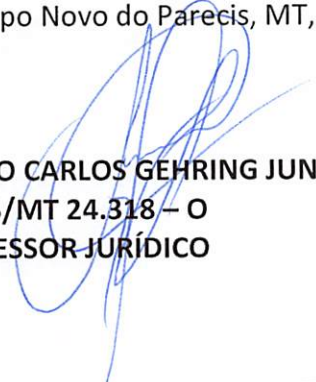
A Mensagem Legislativa nº 82/2021 que encaminhou o Projeto de Lei, expõe os motivos e razões da propositura, bem como menciona a defasagem das tarifas concernentes aos serviços funerários, e que estaria inviabilizando a prestação do aludido serviço neste Município.

O Art. 1º do presente Projeto traz os índices que serão usados para fins de atualização das tarifas, utilizando suas médias aritméticas dos últimos 12 (doze) meses. O art. 2º do Projeto traz no Anexo I, o valor das tarifas para a execução dos serviços funerários e materiais e serviços empregados.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise por sua vez, passará a ter caráter **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário para votação, ressalvando que cabem aos nobres vereadores num juízo de valor e após análise minuciosa das Comissões, analisar se o presente Projeto de Lei coaduna com os anseios locais.

Salvo melhor juízo, este é o **Parecer**.

Campo Novo do Parecis, MT, 10 de Setembro de 2021.



JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
OAB/MT 24.318 – O
ASSESSOR JURÍDICO